

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES

LEI Nº 730/06, DE 19 DE JUNHO DE 2006

**INSTITUI NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ATÍLIO
VIVÁCQUA – ES, A SEMANA E O
DIA MUNICIPAL DA PAZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito deste Município de Atílio Vivácqua – ES, a **Semana da Paz**, a ser comemorada na última semana no mês de outubro, de cada ano, bem como o **Dia Municipal da Paz**, a ser comemorado na última sexta-feira do respectivo mês.

Art. 2º. As comemorações envolverão os diversos segmentos sociais, políticos e religiosos do Município, principalmente as comunidades escolares, nelas compreendidas alunos e a alunas, pais e mães, professores e professoras, e equipe administrativa.

Art. 3º. Durante tal semana serão promovidas palestras, audiências públicas, apresentações de áudio visuais e ciências, toda e qualquer ação que divulgue a paz e a responsabilidade de todos em conquistá-la e conservá-la para si e para todos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua, 19 de junho de 2006.


HELIO HUMBERTO LIMA
Prefeito Municipal